

J. de Sousa de S. 1849
da Formiga

26104995

João Carrilho de Castro, por cabana
de sua mulher Anna Luiza, Ma-
nuel Gomes Per. p. Cabana de sua
mãe, Josefa Palmira, Fran-
cisco Bento de Azeite.

Justificantes.

Curador no modo Joaquin José
Monteiro, no Tuto dos mesmos. Justificado.

Per. am. Camara.

Anno do Varimento de S. de
nho Jesus Christo de mil oitoun-
tos e quarenta e nove vigesimo
oitavo da Independencia, e
do Império do Brasil. Aos vin-
te quatro dias do mes de Julho do
dito anno nesta Villa da For-
miga em omm. Cartorio
de Sousa della sendo ahipon-
tante de João Carrilho, e
outros me. foi apresentada
summa peticão dir. paizada
pelo Capitão Manoel Ban-
dosa de Faria pre. miros Su-
bstituto do Juiz e omm. e
Sousa desta mes. e a Vil-
la se dando me. que thea vi-
tarre, e au. tharre para effito

27
effeto de justis pccatis o di dñi
do nos mus una, e por que ali
to pte te eas. Se aihana nas per
u kar ei cons tancia de facto
the a u tu, e aq u au tu sei
Caja e aq u au de ente de
segu de qu para sou -
tan fars erte chuto Cui po
quim fums. Nois. Camora
Primas de Infam, qui on
cui

Sejam Joas Carrilho de Santos por cabeça de sua mulher Anna Luiza, e Manuel Góme Pereira por cabeça de sua mulher Josefa Palmira, e Francisco Bento d'Arantes herdeiros necessários e legítimos da finada D. Francisca e Verina de Veri; sendo Joas Carrilho de Santos e Manuel Góme Pereira genros d'aquella fallecida, e como taes representas como cabeças de suas mulheres, e Francisco Bento d'Arantes, filho legítimo da dita fallecida, e ora maior de vinte e um annos. E como se procedesse á Inventario e Partilha por fallecimentos da referida, e nestas se dese o competente pagamento de suas legítimas aos herdeiros, os quaes sendo entao menores, foram pelo Juiz postos debaixo da Tutella de Manuel Bento d'Arantes, marido d'aquella fallecida. Achando-se pois os supplicantes nas circumstancias de haverem aisi ás suas legítimas; para cujo fim querem justificar os Item seguintes:

- 1.^o Sejam elles os proprios em suas identidades.
- 2.^o Sejam herdeiros d'aquella finada por via materna.
- 3.^o Que as duas herdeiras, das quaes são representantes

representantes seus maridos, reachas emancipadas pelo Estado Matrimonial, e Francisco Bento d'Arantes, ser já maior de vinte e um annos. Apresentas os suppr.^{tes} como tt. Francisco Alve da Costa Reis, Francisco José d'Oliveria Machado, José Amarecis Pereira Goirões, e Joaquim Henrique Duarte

PP. portantes a V.S.
A. justifiqueum, Citado. e digue admitte aos
o Tutor, ou Curador q^{te} suppr. a justificar o de
nomie do Solicitador. digue em sua petição, e
Joaquim Jose Mon- justificado, que seja, e sen-
tiro qui juratara ju- tenciado por V.S. md. pas-
ramento jurante mim- sar o compul. e Mandado
e marco o dia de hoj^{te} para o Tutor impostrar aos
as 2 horas da tarde, p^{te} suppr. de suas legitimas; no
o fim supra. Villa do = meando V.S. dia e hora para
va da Formiga 24 de = o referido.
Julho de 1849.
Faria

E. N. J.
João Carrilho de Castro
Abner Gomes Pereira
Francisco Bento d'Arantes

33
Certo pois que citu a Joaquin Jose
Monteiro para fazer o jurame-
nto de Curador na fidejente
Justiça de Alagoas de quem se com oente
Forniga 24 de Julho de 1849.

Joaquin Gomes Nôir Camaro

Juramto do

Por vinte quatro dias do mes de Julho
de mil oito centos e quarenta, e
nove annos nesta Villa da For-
niga em acta das de morada
do Capitao Manoel Barbosa de
Faria promeiro Substituto do
Juiz de umi igual Officio onde
se Encheo de seu Cargo mui-
to, e sendo ahi presente o Alca-
ide Joaquin Jose Monteiro, a-
nte o dito Juiz the de fidei o jura-
mento dos Santos Evangelhos na
forma do Es tillo, Subcargo
dello the incorrigu e bem ser-
vir de Curador dos Officos de-
ta Justia de Alagoas. e de bido por
elle o dito juramento assim o-
pro. me tem cumprir com o
de via, de quem para constar
man dou o dito Juiz fazer
este termo em que se assig-
nao Leu Joaquin Gomes
Nôir Camara Promeiro de
Officos que os erui

Faria

7 pag. 7 de Novembro.

Carta pida que sendo nesta Villa ci-
tados os testemunhos apontados na
petição retro, qual Francisco Jose
de Oliveira Machado, Joaquin Ben-
igno Duarte, Jose Pereira Fai-
vaes, e Francisco Maria da Costa
Rios, para deponer hoje as dez
horas do dia sobre o conteúdo
da petição retro, e bem assim citados
igualmente os Tutores Manoel
Francisco de Azevedo, Casado
para serem jurar as mesmas
testemunhas de quem se trata.
Em sentença, e dou-se. Forui-
ga 23 de Julho de 1849.

Joaquin Gomes Rios. Camara.

4

Inquiridas de ter timoneiras que
por parte dos justificantes
são, pro duxidos.

Assentada

Por vinte e oito dias do mes de Ju-
lho de mil e oitocentos e quarenta
e nove annos nesta Villa da
Formiga em as horas de mo-
rada do Capitão Manoel Bar-
bosa de Faria primeiro Subs-
tituto do Juiz Municipal, con-
jacou nesta mesma Villa onde
se escreveu de seu cargo abaixo
no modo seguinte para effi-
to de serem inquiridas, per-
guntadas as ter timoneiras
que por parte dos justifi-
cantes fassam as seguintes
das quaes seus nomes, cog-
nomes, idades, naturalli-
dades, Estados, moradas, di-
tos, e costumes, tudo e o que
se deente de seguir aqui
para constar para este ter-
mo de assentada. Consta-
quim fomos Noz Camara Es-
crição de Confesso que escrevi-
vi

João

Franisco Joze de Oliveira Ma-
chado, homem branco casado
natural de Braga, idade
de trinta e tres annos, Nego-
ciante nesta Villa ter timo-
neira aguem edito Juiz de
inferio ajuramento dos ban-
tos e angulhos na forma
do R. T. do Sub cargo de qui-
al their carregou jurar e

jurou em sua Alma a ver-
dade de que sou hum fuzen-
tado thesouro, e rubido por elle
o dito juramento de Caipo do
Cafes delle assim aprometia
cumprir, e os costumes disse
Nada.

E perguntado a elle testi-
monha sobre o conteúdo da
pitição afolhas duas, ao pre-
meiro item disse que Anna
Luiza, Josefa Palmira, e Fran-
cisco Bento de Azevedo são
os proprios em suas identi-
dades filhos legitimos da falle-
cida D. Maria Francisca Pereira
de Azevedo, e de Manoel Bento
de Azevedo, e por con seguinte
legitimos herdeiros daquelle
fallecida, e mais não disse do
primeiro, nem do segundo.

Attestou item disse que sa-
be por ver que a primeira
justificante hi' casada e faze
da Igreja com Joao Carri-
mo de Castro, e a segunda
Josefa Palmira com Manoel
João Pereira, e que Fran-
cisco Bento de Azevedo sa-
be por aver dizer ao Pai, e
Tutor do justificante que
elle ja hera maior de vinte
hum annos, e que todos os jus-
tificantes elle testemunha
em nome da Capacidade pa-
reça hum regem duas pessoas,
ou Curador. E mais não disse de
o Juiz de paz de Lido por mim pa-
vado de Officio do Juiz Camarada
João Francisco de Azevedo
Manoel Bento Azevedo

2.ª fl. 5

Joaquim Henrique Duarte ho-
mum branco Brasileiro de ida-
de de vinte sete annos na-
tural de Santa Luzia do Sabará
e de presente morador nesta vil-
la, ter tinnunha aguum edito
guin the deferio ajuramento
dos Santos Evangelhos na forma
do Estatuto, e sob o cargo de qual
the in carregou jurar em
sua Alma e em sua vida
ra em entre dizer a verdade
do que souber e pergun-
tado the fosse, e he habido por
elle o dito juramento de baipo
do cargo d'elle assim o prome-
tu cumprir, e as Costum-
as assim nada.

Perguntado adde ter
tinnunha sobre o contendo
dos itens do pite das folhas
duas. Ao primeiro disse que
reconheceum que Anna Lui-
za, e Josefa Palmira, Fran-
cisco Bento de Chantes são
filhos legitimos de Dona
Francisca Xerina de Xirir,
e de Manoel Bento de Ch-
antes, e que sabe igualmen-
te que apparemra justifi-
cante he casada com Joao
Barbicho de Castro, e se-
gunda com Manoel Jo-
sue Pereira, e que o terci-
ro justificante he o lti-
ro. Ao segundo disse que os
ditos justificantes são her-
deiros daquelle finada
Xerina, e mais não disse des-
te.

Ao terceiro disse que Joao.

Maria Joaquina Henriques Duarte
 Manoel Bento Xavier

[illegible]

a elle testificando
 o conteúdo da mesma
 das duas, e
 disse que ao primeiro item
 da lista que estava

4
Anna Luiza, Josefa Palmira
Francisco Bento de Abranches
e os proprios filhos, e filha
eilla Dona Francisca Pereira
de Azevedo e Manoel Bento de
Abranches sendo Joao Barthelemy de
Castro, barão com a primeira
justificante Anna Luiza,
e Manoel Gomes Pereira cara-
do tam bem com a segunda
justificante Josefa Palmira
e por consequinte são genros
daquella fallecida, e como tais
representados por cabeças de
suas mulheres, e mais não
disse d'este, nem do segundo por
já ter jurado a respeito.

O terceiro disse que sabe pela
mesma razão já dito que as
primeiras justificantes são
casadas, com os maridos arri-
ma de curador, e que tanto
hum como outro são capoe-
de regerem suas pessoas
e bens em dependente do Tu-
tor, ou curador, e que o ul-
timo justificante Fran-
cisco Bento de Abranches
julga elle ter tido umha ten-
já de idade de vinte hum
annos, e que he' tao bem
capaz de reger sua pessoa
e bens em dependente de
Tutella. E mais não dis-
se de seu juramento
que arriqua com o dito
Juris. Tutor depois de

de lido por mim goaquim souza
Rocio Camara Serri us de on
fauna que os creu
Faria

José Pereira Figueira
Manoel Bento Arantes

1.ª fl.

Francisco M. da Costa Rios homem
branco casado natural da Cida-
de do Porto de idade quarenta
e hum annos mais ou menos
Regei ante nesta Villa testi-
m.cho ugunm adito quis the
deserio ejuramento dos San-
tos Evangelhos na forma do
Ortillo, Subalargo delle the in
carrigan jurae em sua M-
ma auctdade do que sou
berre the pone purguntado. E
re se lido por the adito jura-
mento de baixo do Cargo delle
orrim ofero em theu muprio
e os costumes de me e de

Opungem-
Tudo a elle testi-
e conthudo dos itens da pite-
iao apothas duas disse que sa-
be por ver e conhecer que
Anna Luiza, Josefa Palmira,
e Francisco Bento, São espro-
prios em suas identidades
filhos legitimos da fada e da
D. Francisca e ferina de Se-
ris, e de Manoel Bento de
Arantes e por con seguinte das
itens os his diros da quella fada
da D. Francisca.

No segundo no
meio. No ter cu do dige ao ter cu-
no item disse que las pre miras

27
premiros Justificantes Anna
hi Carada afara da Igreja com
João Carricho de Castro, e que
a segunda Justificante Josefa
hi igualmente Carada com Ma-
noel Gomes Pereira e que tanto
hum como outro tem filhos e capa-
ci dade para regerem suas fun-
ções, como em dependente de The-
ologia ou Curatella, e que o
ultimo Justificante Francisco
Bento de Mesquita tem uma filha
que hi maior de vinte um an-
no de idade, e que tem a neces-
saria capacidade para reger
a si, e a seus filhos. E nada mais
diz de seu juramento que as-
signao. depois delido por-
mim Joazeiro Gomes Rodri-
gues amada D. Maria de On-
fao que os envi

Faria

João de Mesquita Reis

Cam

Portanto hum dia de hum de
julho de mil oitocentos e qua-
renta e nove annos nesta
Villa da Farniga em hum
Cartorio de Confesso della
Sendo ahi foy extor estes
concluzos ao Cidadao Mano-
el Barbosa de Faria pre-
miro Sacerde de tudo do Pais
Municipal Confesso desta
dita Villa para os dispor
por digno para constar
fao este termo e foy

Joaquim Gomes Boir Camar
ra Eribas de enfãos que
os creui
Cib.

Vista ao Curador Villa No.
va da Fomiga 2 de Agosto
de 1849. Faria

Dado
Nos dois dias do mes de Agos-
to d'umil oite untor equarem
ta me se au nos vista Vil-
la da Fomiga em arbo-
ras de morada do Cidadão
Meano el Barboza de Faria
ahi pelo oite feis mofa-
dado estes euntos com seu
dispaixo de que para cons-
tar fago este termo que
Joaquim Gomes Boir Ca-
mara Eribas de enfãos
que os creui

Deito
Nosse no dia mes can-
no, e lugar municionado
fago estes euntos com vis-
ta ao Curador nomeado
para dizer aqui the com-
nien sobre o depunim-
to das testimunhas
de que para constar fago
este termo que Joaquim
Gomes Boir Camara E-
ribas de enfãos que o
creui

Com V. a. do
V. a. do Cur. com 600

8

O. Cennamo

Francisco Monteiro.

Dado
 Orestes dias nome de Agos
 te de mil oite e unto e quaren
 ta e no me an no mitta Villa
 da Formiga e um ommun bar
 torio de enfaoi della sendo
 ahi pulo lecurador nomeado
 me foy dado estes e outros com
 sua res potta de qu foy para
 comstar foy este termo
 Ouy Jo aquim foy no Boir
 Camara Curinao de enfaoi
 que os de vi

Cham.

Nos quatro dias do mes de Septem
bro d'umil oite entos e quarenta
e nove annos nesta Villa de
Formiga um annu Bartorio
de arfação della sendo ali faze
estes e entos com cluros ao li

abolida. Manoel Barbosa de
Faria premeiro Substituto de
Juiz Municipal, e Confessor da
dita Villa para os susten-
tar como for de justica de qua
para com tanga este termo
Que goagum fomes Boirba-
mara Eueruas. de Confessor que
os creui

Libros

Vão estes Autos testemunhas a fues, e respostas
pagar o sello de do Curador a fues, e por ^{isso} huj por
solhas.

Camara

N.º 10.º 960
Pg. nove centos, e 112
unha vez de sello. Publicos, domelo as messarias qui-
Collatr. de Form. tados, de pois de pagar os Direitos
4 de Tr. de 1849. Nacionais, e pragum, os justifi-
Lavin Per. Costa cantas as Custas em q os Condi-
no. Va Nova da Form. de 1849 de

1042

Manoel Barbosa de Faria

Dada

As quatro dias do mes de Septem-
bre de mil oitocentos e quaren-
ta e nove annos nesta Villa
dafor miga, un arbores de
morada do Juiz Municipal
pal e Confessor onde se Eueruas
fiziendo sendo ali por elle
m foi dado estes Autos com
sua sentença de qua pa-
ra constar faze este termo
Que goagum fomes Boirba-
mara Eueruas de Confessor que os
creui

9

Carteiras que sendo nesta Villa
 intimadas a seu tenente e
 ao Curador, e Tutor do fidei-
 jussante que se achavao pre-
 sentes de quem dou fe' Formi-
 ga de 16 de Maio de 1849.
 Joaquin Formigueres Camara.

Conta ao Cur.

A. M. de S. a 11 de 9	28115	
Juram. ao Co. Jor	12300	
Apentada	4075	
Cartas ap 3	24400	
Def. a	1170	
Intimadas	12300	54860 pg.

Parte

Curador ap	12600	
Sello	12960	14560 pg.

Juris

J. as 11 de 11	12800	
11 de Co. Jor	12200	
J.	12600	
Co.	12600	31200 pg.
		104620

Somma dez mil e seiscentos e vinte
 e seis. Villa Nova da Formiga 7 de Maio de
 1849 Faria.

